

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N.º 7.957, DE 21 DE AGOSTO DE 1963

— Dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr\$ 60.000.000,00 à Secretaria da Agricultura, para ser posto à disposição do Instituto Geográfico e Geológico

O Governador do Estado de São Paulo:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, para ser pôsto à disposição do Instituto Geográfico e Geológico, com vigência até 31 de dezembro de 1968, um crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a execução dos serviços extraordinários relacionados com a elaboração e a execução da lei quinquenal que fixará o novo quadro territorial, administrativo e judiciário do Estado para o quinquênio de 1964/1968, compreendendo os reconhecimentos e levantamentos necessários, redação dos anexos, organização dos mapas dos novos municípios e dos que sofrerem alteração em seu território, e demais trabalhos pertinentes, assim como com a admissão de pessoal de obras e extranumerários necessários à execução dos referidos trabalhos.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado o limite legal dessas operações da percentagem necessária à execução da presente lei.

Artigo 2.º — Independentemente de qualquer formalidade, a quinta parte da importância total do crédito será imediatamente depositada no Banco do Estado de São Paulo S.A., à disposição do Diretor do Instituto Geográfico e Geológico, ficando o restante para ser depositado posteriormente.

Artigo 3.º — Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término dos serviços a que se refere o artigo 1.º deverá ser apresentada, ao órgão competente, a prestação de contas de tôdas as despesas realizadas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Oscar Thompson Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de Agosto de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N. 42.375, DE 21 DE AGOSTO DE 1963

Declara de nenhum efeito o Decreto n. 42.314, de 7 de agosto de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de nenhum efeito o Decreto n. 42.314, de 7 de agosto de 1963

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Januário Balleiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de agosto de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.376, DE 21 DE AGOSTO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 62.129.685,20 (sessenta e dois milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

SECRETARIA DE ESTADO — SEDE

Cr\$

VERBA N. 39

Pessoal

8.04.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
017 — Adicional por tempo de serviço ... 1.444.260,00

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

VERBA N. 47

Pessoal

8.07.1 1 — Pessoal Variável
11 — Vantagens diversas
114 — Vantagem funcional ... 249.800,00

DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIIS DO ESTADO

VERBA N. 50

Material e Serviços

8.24.3 3 — Material de Consumo
35 — Produção e fomento
355 — Adubos fertilizantes, inseticidas e fungicidas ... 1.890.000,00

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DE MENORES

VERBA N. 52

Pessoal

8.29.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
017 — Adicional por tempo de serviço ... 5.207.600,00
05 — Gratificações
051 — Pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde ... 67.392,00
8.29.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas ... 24.785.800,00

DIRETORIA DE VIGILANCIA

VERBA N. 54

Pessoal

8.29.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
017 — Adicional por tempo de serviço ... 261.860,00

INSTITUTO MODELO DE MENORES DE SÃO PAULO

VERBA N. 55

Pessoal

8.29.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
017 — Adicional por tempo de serviço ... 2.121.300,00
8.29.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas ... 500.000,00
11 — Vantagens diversas
117 — Adicional por tempo de serviço ... 82.660,00

INSTITUTO MASCULINO DE MENORES DE MOGIMIRIM

VERBA N. 57

Pessoal

8.29.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos ... 262.285,00
017 — Adicional por tempo de serviço ... 823.344,00
8.29.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas ... 150.000,00
11 — Vantagens diversas
117 — Adicional por tempo de serviço ... 10.302,00

INSTITUTO DE MENORES DE IARAS

VERBA N. 59

Pessoal

8.29.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
013 — Quartas ou sextas-partes ... 5.474,00
017 — Adicional por tempo de serviço ... 69.276,00
8.29.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas ... 300.000,00

INSTITUTO AGRÍCOLA DE MENORES DE BATATAIS

VERBA N. 61

Pessoal

8.29.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos ... 110.700,00
013 — Quartas ou sextas-partes ... 39.551,20
017 — Adicional por tempo de serviço ... 371.090,00
8.29.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas ... 1.500.000,00
11 — Vantagens diversas
117 — Adicional por tempo de serviço ... 47.126,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

VERBA N. 65

Pessoal

8.07.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
013 — Quartas ou sextas-partes ... 500.000,00
8.07.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas ... 1.674.690,00
102 — Diaristas ... 123.600,00

VERBA N. 66

Material e Serviços

8.07.4 4 — Despesas Diversas
47 — Despesas especiais
475 — Serviços auxiliares ... 1.200.000,00

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

VERBA N. 67

Pessoal

8.69.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
017 — Adicional por tempo de serviço ... 4.783.100,00
8.69.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas ... 5.000.000,00
11 — Vantagens diversas
117 — Adicional por tempo de serviço ... 1.303.825,00

VERBA N. 68

Material e Serviços

8.69.3 3 — Material de Consumo
34 — Vestiários e dormitórios
342 — Uniformes e fardamentos ... 810.000,00
8.69.4 4 — Despesas Diversas
40 — Gastos gerais
403 — Serviços de limpeza ... 289.500,00
45 — Serviços especiais
450 — Serviços especiais
1 — Para pagamento de serviços especiais ... 6.145.150,00

Total das Suplementações ... 2.129.685,20

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

SECRETARIA DE ESTADO — SEDE

VERBA N. 39

Pessoal

Cr\$

8.04.0 0 — Pessoal Fixo
05 — Gratificações
059 — Abono provisório ... 1.444.260,00

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

VERBA N. 47

Pessoal

8.07.1 1 — Pessoal Variável
15 — Gratificações
159 — Abono provisório ... 249.800,00

DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIIS DO ESTADO

VERBA N. 50

Material e Serviços

8.24.3 3 — Material de Consumo
30 — Artigos de expediente
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria ... 100.000,00
301 — Artigos de limpeza e higiene ... 30.000,00
31 — Alimentação
311 — Café e açúcar ... 120.000,00
312 — Artigos de mesa, copa e cozinha ... 10.000,00
32 — Material de laboratório e de gabinete
322 — Fotografias, plantas e cópias ... 400.000,00
33 — Material didático
331 — Cursos especializados ... 200.000,00
35 — Produção e fomento
352 — Defesa sanitária, animal e vegetal ... 800.000,00
36 — Custeio, manutenção e conservação
361 — Aparelhos e instrumentos técnicos ... 50.000,00
363 — Comunicações ... 100.000,00
368 — Bens de terceiros ... 80.000,00